



Câmara Dos Deputados

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES N° , DE 2012 (Do Sr. Guilherme Campos- PSD/SP)

Solicita informações ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Fazenda sobre o impacto orçamentário e financeiro do Projeto de Lei nº 942, de 2011, que “Acrescenta o § 2º ao art. 4º de Lei nº 9.250, de 26 de setembro de 1995, com o objetivo de dobrar o valor deduzido por dependente adotado ou sob guarda judicial, nas condições que especifica”.

Senhor Presidente,

Com fundamento no § 1º do art. 90 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013 (Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012), requeiro a Vossa Excelência que solicite ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda o impacto orçamentário e financeiro do Projeto de Lei nº 942/2011, nos exercícios de 2013 a 2015, ano a ano, acompanhado da memória de cálculo.

JUSTIFICAÇÃO

Na condição de Relator do Projeto de Lei nº 942, de 2011, de autoria do Sr. Deputado Carlinhos Almeida (PT/SP), designado pela Comissão de Fiscalização e Tributação, o presente requerimento possui o intuito de melhor subsidiar tecnicamente a análise da matéria para a elaboração do Parecer a ser submetido a esta Comissão.



Câmara Dos Deputados

Ademais a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000, art. 14), combinada com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013 (Lei 12.708/2012, art. 91), determina que as propostas que tratam de concessão ou ampliação de renúncia de receita devem estar acompanhadas de impacto orçamentário-financeiro feito ou homologado por órgão da União.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2012

Deputado **GUILHERME CAMPOS**
PSD/SP